



CONTRATO Nº 03/2021

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para atender toda a Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa JC Comércio e Empreendimentos EIRELI, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 79/2019, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, e a empresa **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº572, Quadra C-01, Lote 07/15, Conjunto Caiçara, CEP 74.775-017, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.655/0001-87, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pela Representante Legal Sra. Julieny Cassia Lopes Pereira, Identidade nº 4983302 SSP/GO, CPF nº 023.294.911-58, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **contrato de fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme Despacho autorizatório n.º 630/2020/DF, de fls.80, **Edital do PE nº 021/2020**, Processo nº 2020/0001244, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2020, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.2.1 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes na planilha a seguir:



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca do Produto	UNID	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Suco de fruta natural (sabor Uva) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 05 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 01 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 01 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. CATMAT: 298881	DA FRUTA	Litro	600	4,05	2.430,00
02	Suco de fruta natural (sabor pêssego) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 05 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 01 litro. Embalagem	DA FRUTA	Litro	600	3,46	2.076,00



	secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 01 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. CATMAT: 298883					
03	Suco de fruta natural (sabor caju) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 15% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 05 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 01 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 01 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. CATMAT: 298885	DA FRUTA	Litro	1500	3,45	5.175,00
04	Suco de fruta natural light (sabor uva) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 30% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem,	DA FRUTA	Litro	360	4,59	1.652,40

2



	validade mínima 5 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 1 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. CATMAT: 150375					
05	Suco de fruta natural (sabor maracujá) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 1 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. CATMAT: 265900	DA FRUTA	Litro	360	4,31	1.551,60
					TOTAL DO LOTE	12.885,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca do Produto	UNID	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Biscoito salgado, tipo cream cracker: 1. Pacote de 400 gramas 2. Biscoito salgado é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada,					



10	contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento químico (bicarbonato sódico, bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico), estabilizante lecitina de soja. Contém Glúten. 3. Embalagem Primária: Pacote de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: ▪ Nome completo do alimento e tipo; ▪ Marca; ▪ Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); ▪ Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; ▪ Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; ▪ Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; 1. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 8 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. CATMAT: 235092	AMANDA	Pacote	400	3,25	1.300,00
	Biscoito doce, tipo maisena: Pacote de 400 gramas Biscoito tipo maisena é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar	LEÃO				

1



11	invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem Primária: Pacote de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 8 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. CATMAT: 217132	AMANDA	Pacote	800	3,50	2.800,00
12	Chá aromático nos sabores Erva doce, capim cidreira e Camomila: Apresentar validade no rótulo de, no mínimo, 12 meses. Produzido em consonância com as legislações: Portaria n ° 519, de 26/06/1998, da Secretária de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde; Caixa contendo 15 sachês com 13 gramas cada; CATMAT: 242775	LEÃO	Caixa	300	3,52	1.056,00
					TOTAL DO LOTE	5.156,00



LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca do Produto	UNID	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Leite Integral Longa Vida (UHT): Pasteurizado (UHT) é o leite líquido homogeneizado, que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura de 130°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado assepticamente. Sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Produto constituído por leite integral será aceito os seguintes estabilizantes: Sódio (mono fosfato), sódio (di) fosfato, sódio (tri) fosfato, separados ou em combinação em uma quantidade não superior a 0.1g/100ml expresso em P205. Não contém glúten. Características: Leite integral fluido longa vida, com aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. As práticas de higiene para elaboração do produto estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional recomendado de Práticas, Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos (CAC/Vol. A1985). Embalagem com 01 litro. Microbiológicas: O leite UHT não deve ter microrganismos capazes de proliferar em condições normais de armazenamento e distribuição, pelo que após a incubação na embalagem fechada a 25 - 37°C. Embalagem Primária: o leite UHT deverá ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e uma proteção apropriada contra a	ITALAC	Litro	1200	4,30	5.160,00

1



contaminação. Deve estar acondicionado em embalagem Tetra Park de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microrganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto e com prazo de validade há vencer 05 meses a partir da data da entrega do produto. Secundária: caixa de papelão reforçada com até 12 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, lacradas, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento. Deve conter as seguintes informações: • Nome do produto; • Marca com logomarca impressa; • Quantidade; • Lote; • Data de validade; e • Empilhamento recomendado. CATMAT: 436917					
				TOTAL DO LOTE	5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Fornecer o produto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico nº 021/2020;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;

2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;

2.9 - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2021.

4.2 - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 23.201,00 (vinte e três mil e duzentos e um reais).

5.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3716, Conta: 00088-0 Operação: 003.

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903007.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **0016 00**, de **03/02/2021**, no valor de **R\$ 23.201,00 (vinte e três mil e duzentos e um reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;



7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

7.2.2 Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;



7.4.6 - Não manter a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme prescrito no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.3 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



I - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

f



10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 22 de dezembro de 2020, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá ao(a) servidor(a) nomeado, conforme Portaria nº224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.



14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:

Juleny Cassia Lopes Pereira

CPF nº023.294.911-58

RG:4983302SSP/GO

TESTEMUNHAS:

1ª

Maurício Pires Gil / 0.3381421000 / 8103172042

Nome/CPF/RG

2ª

Anderson Nican Costa de Lima / 03570049140 / 5454320

Nome/CPF/RG

